



21ª Vara Federal
Ordem de Serviço

JUSTIÇA FEDERAL

21ª Vara - Seção Judiciária de Pernambuco

ORDEM DE SERVIÇO N. 1, DE 25 DE MAIO DE 2021

O MM. Juiz Federal da 21ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dados levantados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Direção do Foro da SJPE, que demonstram o expressivo aumento no volume de processos distribuídos às Varas Federais Cíveis desta capital nos últimos cinco anos;

CONSIDERANDO o impacto da conversão da 1ª Vara Federal/PE em Juizado Especial Federal, com o aumento da distribuição mensal das demais unidades e a redistribuição de seu expressivo acervo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das metas desta unidade, então fixadas pela Ordem de Serviço n. 3/2016, a esse novo cenário;

CONSIDERANDO os parâmetros temporais referenciais adotados pela digna Corregedoria Regional da Justiça Federal da 5ª Região na Instrução Normativa n. 2, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar as seguintes metas de movimentação processual para a unidade:

I - Secretaria:

a) análise de petições iniciais, de petições juntadas e do decurso de prazos; prática de atos ordinatórios; expedição de cartas, mandados, ofícios, alvarás e similares; cobrança de cartas precatórias, avisos de recebimento, cálculos e expedientes em geral; demais atividades que não possuam metas específicas: **15 (quinze) dias úteis**;

b) expedição de requisitórios de pagamento (precatórios e RPVs), considerado todo o fluxo necessário (elaboração da minuta, conferência, eventual retificação, assinatura, envio ao TRF, comunicações às partes): **30 (trinta) dias úteis**, acrescidos de **5 (cinco) dias úteis** a partir de seis requisitórios no mesmo processo;

c) confirmação da leitura de documentos enviados pelo Malote Digital; consulta e verificação de resultados nos sistemas eletrônicos (SISBAJUD, RENAJUD e demais); verificação de requisitórios rejeitados pelo sistema; confirmação de perícias médicas e similares: **5 (cinco) dias úteis**;

II - Gabinete:

a) minutas de despachos e decisões em geral: **15 (quinze) dias úteis**, ressalvados os casos de tutela de urgência;

b) minutas de sentenças: **30 (trinta) dias úteis**.

Art. 2º. Quanto aos processos advindos por redistribuição, em face do elevado quantitativo estimado, serão adotadas, em caráter transitório, para as suas primeiras movimentações nesta unidade, as seguintes metas:

I - triagem inicial dos processos: até **30 (trinta) dias úteis**;

II - prolação de decisões complexas: até **20 (vinte) dias úteis**, ressalvados os casos de urgência;



III - prolação de sentenças: até **40 (quarenta) dias úteis**;

IV - expedição de requisitórios de pagamento (precatórios e RPVs), considerado todo o fluxo necessário (elaboração da minuta, conferência, eventual retificação, assinatura, envio ao TRF, comunicações às partes): até **40 (quarenta) dias úteis**, acrescidos de **5 (cinco) dias úteis** a partir de seis requisitórios no mesmo processo e/ou se quantitativo de processos assim o demandar.

Art. 3º. As metas ora fixadas serão revistas semestralmente, nos primeiros dois anos de vigência desta Ordem de Serviço.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021, aplicando-se de imediato aos prazos em curso.

Francisco Antônio de Barros e Silva Neto

Juiz Federal da 21ª Vara/PE